



0344/2001

PROCESSO INTERNO

Nº ~~558~~ / 200 ~~8~~

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: 25/09/2001

Data da Entrada: 25/09/2001

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001

Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

JOSÉ LUIZ PIROVANI e OUTROS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e um, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres vereadores:

Apresentamos o presente projeto de Resolução, com o objetivo de alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, viabilizando a organização da pauta das reuniões desta Casa de Leis, com antecedência de 10 horas do início da sessão.

Tal proposta visa possibilitar aos nobres vereadores, um melhor acompanhamento das matérias em trâmite, impedindo o ingresso, de última hora, de projetos na pauta da reunião.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os vereadores na aprovação do presente Projeto de Resolução.

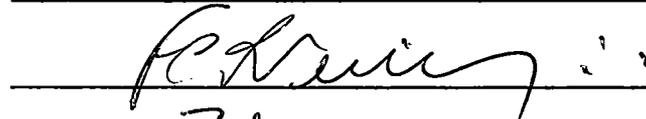


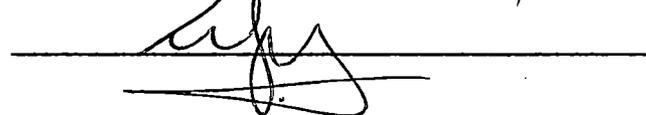
JOSÉ LUIZ PIROVANI

1º Signatário



Pirovani





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, nobres vereadores:

Apresentamos o presente projeto de Resolução, com o objetivo de alterar dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, viabilizando a organização da pauta das reuniões desta Casa de Leis, com antecedência de 10 horas do início da sessão.

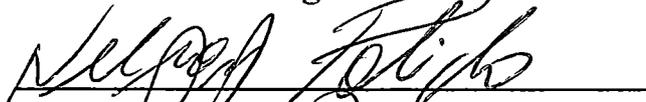
Tal proposta visa possibilitar aos nobres vereadores, um melhor acompanhamento das matérias em trâmite, impedindo o ingresso, de última hora, de projetos na pauta da reunião.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os vereadores na aprovação do presente Projeto de Resolução.

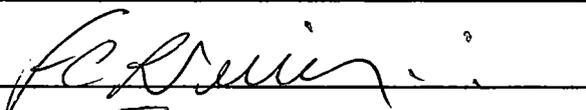


JOSÉ LUIZ PIROVANI

1º Signatário









CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2001

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí”

O Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, com 10 horas de antecedência ao horário de início da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local.”

Não Aprovado

Sala das Sessões / 2103/02

Presidente

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara com 10 horas de antecedência ao horário de início da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

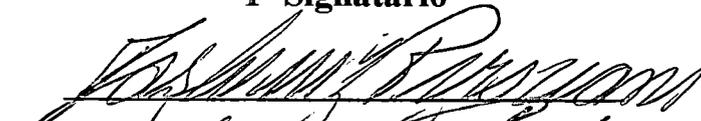
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

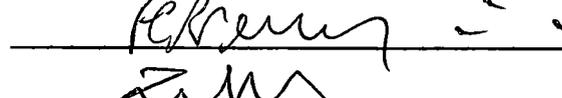
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 25 de Setembro de 2001.

JOSÉ LUIZ PIROVANI

1º Signatário




CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 017/2001

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí”

O Vereador da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Artigo 310 e seguintes do Regimento Interno, apresenta ao Plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, com 10 horas de antecedência ao horário de início da reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local.”

Não Aprovado

Sala das Sessões 12/10/31/02

Presidente

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara com 10 horas de antecedência ao horário de início da reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

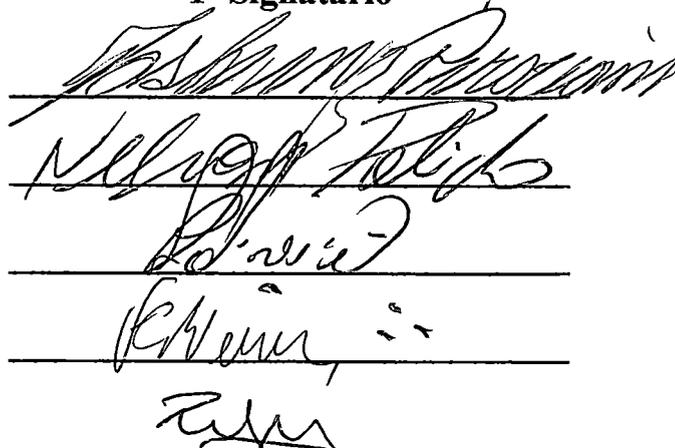
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 25 de Setembro de 2001.

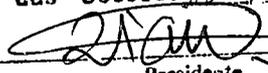
JOSÉ LUIZ PIROVANI

1º Signatário



EMENDA

Projeto de Resolução nº 017/2001
Altera dispositivos do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Guaçuí

Não Aprovado
Sala das Sessões 12/10/3/102

Presidente
V = votações

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani e outros

Os Vereadores “in fine” assinados, cumprindo as normas regimentais, apresentam a seguinte EMENDA ao projeto em epígrafe, como segue:

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até às 16:00 horas do dia anterior a reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através da rádio local.”

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

...../

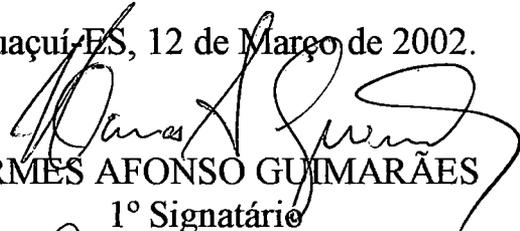
.....

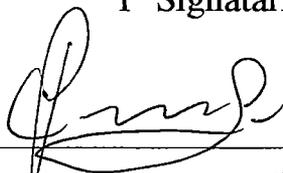
“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

(...)

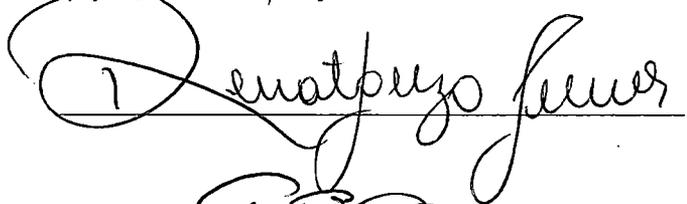
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guaçuí-ES, 12 de Março de 2002.


HERMES AFONSO GUIMARÃES
1º Signatário

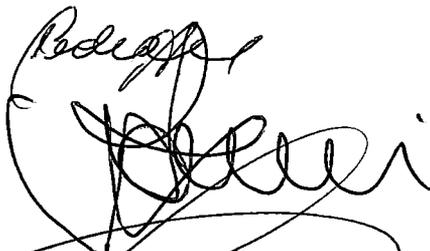








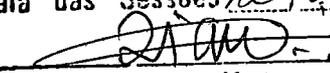






EMENDA

Projeto de Resolução nº 017/2001
Altera dispositivos do Regimento Interno
da Câmara Municipal de Guaçuí

Não Aprovado
Sala das Sessões 12/10/2002

Presidente
1ª votação

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani e outros

Os Vereadores “in fine” assinados, cumprindo as normas regimentais, apresentam a seguinte EMENDA ao projeto em epígrafe, como segue:

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º. A letra “o”, do inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 39. (...)

I – (...)

(...)

o – organizar a Ordem do Dia, atendendo a preceitos legais e regimentais, até às 16:00 horas do dia anterior a reunião, devendo, a pauta, ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através da rádio local.”

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º. O Artigo 121, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

...../

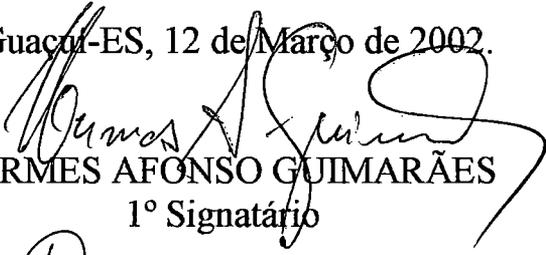
.....

“Art. 121 – A pauta da Ordem do Dia será organizada pelo Presidente da Câmara até as 16:00 horas do dia anterior a reunião, devendo ser afixada em quadro de aviso para divulgação da matéria dela constante e, se possível, divulgada através de rádio local, da seguinte forma distribuída:

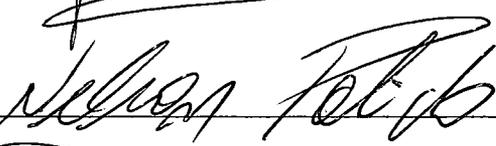
(...)

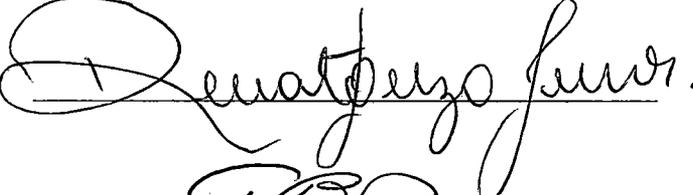
Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar;

Guacuí-ES, 12 de Março de 2002.

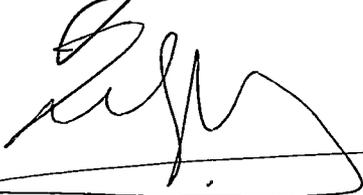

HERMES AFONSO GUIMARÃES
1º Signatário

















AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 017/2001.....

Sala das Sessões, em 25.10.2001.....

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 25.10.2001.....

.....
Presidente

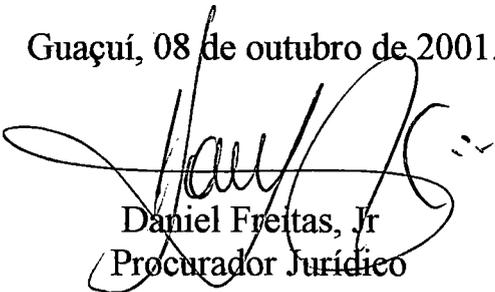
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001
ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani

Pelo presente projeto de resolução, o ilustre Vereador José Luiz Pirovani, acompanhado por outros ilustre Edis, propõem a alteração de dispositivos do Regimento Interno desta Casa de Leis, preenchendo, desta forma, o disposto nos artigos 310 e seguintes do referido diploma.

A emenda, como redigida, não apresenta irregularidades ou mesmo inconstitucionalidade, merecendo, sim, a análise por parte dos demais Vereadores desta Augusta Casa de Leis.

Guaçuí, 08 de outubro de 2001.


Daniel Freitas, Jr
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº017/2001.....

Sala das Sessões, em25.09.2001.....

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em25.09.2001.....

.....
Presidente

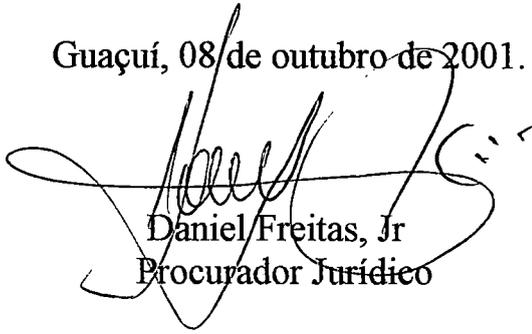
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001
ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Autoria: Vereador José Luiz Pirovani

Pelo presente projeto de resolução, o ilustre Vereador José Luiz Pirovani, acompanhado por outros ilustre Edis, propõem a alteração de dispositivos do Regimento Interno desta Casa de Leis, preenchendo, desta forma, o disposto nos artigos 310 e seguintes do referido diploma.

A emenda, como redigida, não apresenta irregularidades ou mesmo inconstitucionalidade, merecendo, sim, a análise por parte dos demais Vereadores desta Augusta Casa de Leis.

Guaçuí, 08/de outubro de 2001.


Daniel Freitas, Jr
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 017/2001

Sala das Sessões, em 17/10/2001

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 17/10/2001

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

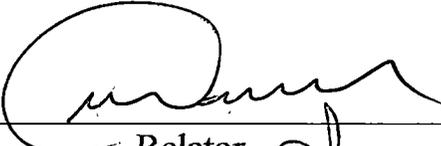
Após análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a Comissão de Justiça manifesta-se pela TRAMITAÇÃO NORMAL da proposta, através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

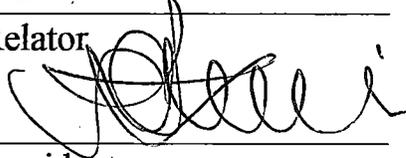
Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 1º de Novembro de 2001.

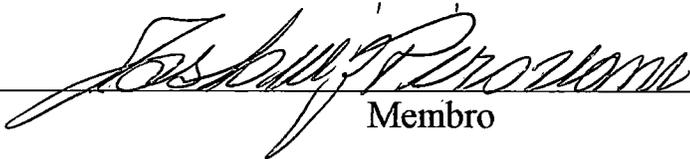
MARCOS ANTÔNIO VIANA _____


Relator

CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA _____


Presidente

JOSÉ LUIZ PIROVANI _____


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 017/2001

Sala das Sessões, em 17/10/2001

.....
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 17/10/2001

.....
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

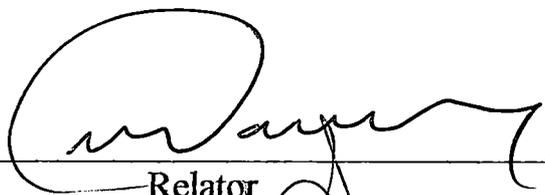
Após análise do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/2001, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, a Comissão de Justiça manifesta-se pela TRAMITAÇÃO NORMAL da proposta, através desta Casa de Leis.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 1º de Novembro de 2001.

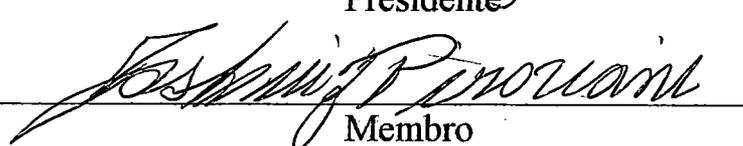
MARCOS ANTÔNIO VIANA _____


Relator

CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA _____


Presidente

JOSÉ LUIZ PIROVANI _____


Membro